PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental a realizarem coleta seletiva de óleo residual de cozinha utilizado na confecção da merenda escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador com oferta do Ensino Fundamental deverão realizar armazenagem diária e disponibilizar para coleta mensal o óleo residual de cozinha utilizado na confecção da merenda escolar.

Art. 2º A coleta da qual trata o art. 1º desta Lei deverá ser realizada através do depósito desses resíduos em bombonas de plástico apropriados para armazenagem.

§ 1º Para a destinação do óleo residual de cozinha coletado nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverá ocorrer:

I – o recolhimento pelas associações e empresas devidamente cadastradas pelo Município e licenciadas junto aos órgãos fiscalizadores INEMA e IBAMA, conforme legislação vigente, que farão o processo de reaproveitamento do óleo.

II – o armazenamento adequado até o recolhimento por parte da associação ou empresa devidamente cadastrada.

Art. 3° Os recursos econômicos oriundos do reaproveitamento do óleo residual de cozinha da Rede Pública Municipal de Ensino serão destinados à Prefeitura e deverão ser investidos na Educação Ambiental do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de abril de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obrigar que unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam o Ensino Fundamental realizem coleta seletiva do óleo residual de cozinha utilizado diariamente na confecção da merenda escolar.

Objetiva-se com esta Proposição Legislativa promover consciência ambiental na comunidade escolar (gestores, professores, coordenadores pedagógicos, funcionários, pais de alunos, alunos e lideranças comunitárias); evitar danos no sistema de esgotamento sanitário por provocar obstrução na rede pelo descarte indevido do produto; possibilitar nova fonte de receita ao município, inclusive prioritariamente empregado em favor da Educação Ambiental.

A destinação correta dos resíduos de óleo utilizado atualmente é uma problemática, especialmente enfrentada em grandes cidades, e encontrar alternativas que solucionem esse desafio contemporâneo, sobretudo sob a égide da Economia Solidária, é dever do Poder Público.

Para que ocorra a adequada destinação desses resíduos faz-se necessário o recolhimento ecológico, além da destinação adequada após a reciclagem do produto. Espera-se formar uma comunidade escolar consciente, que produza resultados sustentáveis, gerando avanço em questões ambientais e sociais. Ressalte-se que o reaproveitamento do óleo utilizado nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino resulta em preservação do meio ambiente.

Salvador, 25 de abril de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador